

Lei 2439

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 1989.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e, em seu nome, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, considerando:
A que, em sua reunião extraordinária do dia 22 de novembro de 1.988, a Câmara de Vereadores aprovou a proposta orçamentária do município de Divinópolis para o exercício de 1.989, constante do projeto de lei em – 048/88, com a emenda supressiva de seu artigo 5º (quinto);

b – que a referida supressão resultou de prévio parecer da respectiva comissão de finanças e orçamento;

c – que dessa forma, a emenda supressiva em apreço se fez com rigorosa observância das normas de natureza constitucional, legal e regimental, pertinentes a matéria orçamentária:

Art 1º- Fica aprovado o Orçamento do município de Divinópolis, para o exercício de 1.989, conforme anexos discriminativos, o qual estima a receita e fixa a despesa em CZ\$ 10.720.000.000.00 (dez bilhões, seiscientos e vinte milhões de cruzados).

Art 2º - A receita se constituirá de receitas correntes á receitas de capital, cujas fontes, determinadas pela legislação em vigor, se acham discriminadas nos quadros que integram e acompanham esta lei:

Receitas Correntes:

Receita tributaria.....	CZ\$ 1.376.650.000.00
Receita patrimonial	CZ\$ 531.690.000.00
Receita agropecuária	CZ\$ -----
Receita industrial	CZ\$ 17.200.000.00
Receita de serviços	CZ\$ 23.000.000.00
Transferências correntes	CZ\$ 6.664.773.000.00
Receitas diversas	CZ\$ 415.080.000.00- CZ\$ 9.028.393.000.00

Receitas de Capital:

Operação de créditos	.CZ\$ 120.000.000.00
Alienação de bens móvel e imóveis	CZ\$ 31.400.000.00
Transferências de capital	CZ\$ 880.207.000.00
Outras receitas de capital.....	CZ\$ 660.000.000.00- CZ\$1.691.607.000.00
Total	CZ\$10.720.000.000.00

Art 3º - A despesa, dividida em despesas correntes de capital , nela incluída a reserva de contingência , será realizada de acordo com a seguinte especificação, constantes dos documentos que integram e acompanham esta lei:

Despesas correntes:

Despesas de custeio	CZ\$ 7.732.060.000.00
---------------------------	-----------------------

Transferências correntes	CZ\$ 1.137.320.000.00-CZ\$ 8.869.380.000.00
Despesas de Capital:	
Revestimentos	CZ\$ 1.618.620.000.00
Transferência	CZ\$ 80.000.000.00 - CZ\$ 1.698.620.000.00
Reserva de Contingência -	CZ\$ 152.000.000.00
Total	CZ\$ 10.720.000.000.00.

Art 4º - Por órgãos e funções é a seguinte a destinação dos recursos nesta lei:

Por funções:

01 - Legislativa ..	CZ\$ 397.220.000.00
02 - Judiciária	CZ\$ 85.670.000.00
03 - Administração e Planejamento	CZ\$ 2.177.500.000.00
04 - Agricultura	CZ\$ 28.800.000.00
05 - Comunicação	CZ\$ 2.500.000.00
07 - Desenvolvimento Regional	CZ\$ 1.800.000.00
08 - Educação e Urbanismo	CZ\$ 2.040.000.000.00
10- Habitação e urbanismo	CZ\$ 2.740.600.000.00
11 -Industria Comercio e serviços	CZ\$ 101.500.000.00
13 - Saúde e Saneamento	CZ\$ 1.281.810.000.00
14 - Trabalho	CZ\$ 600.000.00
15- Assistência e previdência	CZ\$ 1.221.600.000.00
16 - Transporte	CZ\$ 488.400.000.00- CZ\$ 10.568.000.000.00
50 - Reserva de Continência	CZ\$ 152.000.000.00
TOTAL	CZ\$ 10.720.000.000.00

11- Por Órgão

10 - Câmara Municipal	CZ\$ 397.220.000.00
11 - Gabinete do Prefeito	CZ\$ 508.800.000.00
12 - Superintendência de desenvolvimento Social	CZ\$ 14.500.000.00
13 - Secretaria Geral	CZ\$ 300.000.000.00
14 -Procuradoria Municipal.....	CZ\$ 85.670.000.00
17 - Secretaria Municipal de Planejamento	CZ\$ 190.000.000.000
20 - Secretaria Municipal de Administração.....	CZ\$ 1.706.500.000.00
30- Secretaria Municipal da Fazenda.....	CZ\$ 842.000.000.00
40 - Secretaria Municipal de educação e cultura	CZ\$ 2.040.000.000.00
50 - Secretaria Municipal de viação e Obras publicas.....	CZ\$2.044.700.000.00
60 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	CZ\$ 1.390.100.000.00
70 - Secretaria Municipal de saúde	CZ\$ 901.510.000.00
80 - Departamento de Cadastro Técnico Municipal.....	CZ\$147.000.000.00 -
.....	CZ\$ 10.568.000.000.00
Reserva de Contingência	CZ\$ 152.000.000.00
Total	CZ\$ 10.720.000.000.00

Art 5º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1.989.

Divinópolis, 30 de novembro de 1.989
Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal.